



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sexta-feira, 06 de abril de 2018 - Nº 062

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SDS E SENASP REALIZAM TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES



Plataforma desenvolvida pela Senasp oferece maior celeridade às demandas policiais

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a Secretaria de Defesa Social (SDS) estão realizando um treinamento sobre o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisional e sobre Drogas (Sinesp). Os encontros estão sendo realizados no auditório da SDS, na tarde desta quinta e sexta-feira (05 e 06/04).

A formação está sendo ministrada pelo diretor de ensino, pesquisa, análise da informação e desenvolvimento pessoal da Senasp, Rinaldo de Souza, e tem como objetivo apresentar aos gestores de tecnologia do Estado e das operativas da SDS uma plataforma que permite a maior integração de informações policiais.

Segundo o secretário da SDS, Antonio de Pádua, o treinamento é de fundamental relevância para os avanços tecnológicos que já estão ocorrendo dentro da secretaria. “Dentro de 30 dias, estaremos nos adequando ao uso Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que é um software já utilizado pelo Governo Federal. A ferramenta agrega todos os documentos no meio eletrônico, o que extingue o uso do papel no meio interno da SDS. O Sinesp traz uma proposta ainda mais ampla, pois é uma plataforma que integra informações estratégicas sobre segurança pública no âmbito nacional”, pontuou o secretário.

O Sinesp tem a finalidade armazenar e tratar dados que possam auxiliar na gestão da segurança pública. Segundo Rinaldo de Souza, o maior desafio da plataforma é integrar os dados e manter um padrão de análise capaz de fornecer subsídios suficientes para que os gestores públicos tomem as melhores decisões. “Se o gestor sabe o dia, a hora, a forma e o meio como ocorrem os crimes mais frequentes, ele tem a possibilidade de traçar estratégias para ir a raiz do problema para solucioná-lo”, explicou o diretor.

O sinesp é uma plataforma que é gerida pela Senasp e que agrega diversos programas, como o PPE (Procedimentos Policiais Eletrônicos), CAD (Central de Atendimento e Despacho), Info GGI (Monitoramento dos Gabinetes de Gestão Integrada), entre outros. Pernambuco já possui alguns procedimentos policiais eletrônicos, como os boletins de ocorrência e inquéritos policiais. Porém, com o uso dessa plataforma será possível integrar todas as informações policiais, sem precisar está custeando o uso de cada programa. Ou seja, o Estado terá acesso um recurso mais completo, em um único ambiente virtual, sem nenhuma onerosidade.

Segundo o secretário executivo da SDS, Humberto Freire, há uma grande possibilidade de o Estado firmar parceria com o Sinesp, uma vez que, o Sistema engloba inúmeras soluções que já vinham sendo discutidas. “A proposta de um sistema integrado, que pegue as informações iniciais desde a ligação do cidadão para o 190 e as agregue até a formação do inquérito policial, dará uma maior celeridade ao atendimento e a resoluções dessas ocorrências. As informações geradas pela plataforma geram uma espécie de DNA capaz de fazer com que a ocorrência possa ser identificada em qualquer lugar do país”, afirmou Freire.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 062 DE 06/04/2018

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 45.820, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, que disciplina as medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.048, de 17 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Central de Compras e Licitações do Estado de Pernambuco, instituída no âmbito da Secretaria Executiva de Compras e Licitações do Estado da Secretaria de Administração, tem por competência processar as licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como autorizar previamente a adesão a atas de registro de preços, reajustes ou outros aditamentos contratuais que gerem novas despesas, conforme disposto neste Decreto. (NR)

Art. 3º

I -

d) sejam objetos padronizados, assim definidos por portaria do Secretário de Administração; (AC)

II - os procedimentos administrativos de dispensa e inexigibilidade que tenham valor global estimado superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerado um período de 6 (seis) meses, exceto os relativos a obras e serviços de engenharia; (NR)

Art. 4º

I - os reajustes ou outros aditamentos que gerem novas despesas dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades previstos no art. 1º, para os quais existam estudos técnicos elaborados pela Secretaria de Administração, independentemente do objeto e do valor estimado; (NR)

II - os reajustes ou outros aditamentos que gerem novas despesas dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades previstos no art. 1º, que tenham como objeto a prestação de serviços cujo valor, considerado um período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto os instrumentos relativos a obras e serviços de engenharia; (NR)

III - as prorrogações, os reajustes ou outros aditamentos dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades previstos no art. 1º, que sejam oriundos de objetos padronizados, assim definidos por portaria do Secretário de Administração, independentemente do objeto e do valor estimado; ou (NR)

Parágrafo único. Ficam dispensados de autorização da Secretaria de Administração os aditamentos de contratos oriundos procedimentos de credenciamento. (NR)

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não se aplica aos processos licitatórios, procedimentos de dispensa e inexigibilidade, aditamentos contratuais, que: (NR)

IV - tratem de aquisição, locação, autorização, permissão ou concessão de uso de imóveis de terceiros ou dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. (AC)

V - dispensas de licitação nos casos previstos no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (AC)

VI - versem sobre procedimentos de credenciamento. (AC)

§ 1º O enquadramento nas alíneas “a” ou “e” do inciso II deve ser instruído por parecer técnico de profissional competente, observando as normas federais referentes às respectivas matérias. (NR)

§ 2º Os procedimentos que envolvem bens imóveis, referidos no inciso IV, deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Administração previamente à instauração dos procedimentos de dispensa ou de deflagração de processo licitatório, conforme estabelecido em portaria, e serão processados pelos órgãos e entidades após sua devida autorização. (AC)

Art. 6º

III - requisitar, a qualquer tempo, os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, aditamentos contratuais, não abrangidos pelos arts. 3º e 4º; ou (NR)

IV - descentralizar para os órgãos e entidades, de ofício e a qualquer tempo, os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como aditamentos contratuais. (AC)

Art. 7º Os órgãos e entidades previstos no art. 1º devem instruir as solicitações de processos licitatórios, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de adesão a atas de registro de preços, e de aditamentos contratuais, com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento do certame, na forma e no prazo estabelecidos em portaria do Secretário de Administração. (NR)

Art. 12-A Em atendimento ao artigo 91 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2015, a partir de 1º de julho de 2018, as empresas públicas e sociedades de economia mista ficam desobrigadas a submeter à Secretaria de Administração os

processos licitatórios e procedimentos administrativos de dispensa e inexigibilidade, bem como aditamentos contratuais, exceto aqueles enumerados no inciso I do art. 3º. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de abril do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 45.821, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Cria a Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição do Estado, **CONSIDERANDO** que a Agenda 2030 foi aprovada em setembro de 2015 pelos Estados Membros na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecendo 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas correspondentes; **CONSIDERANDO** que os ODS oferecem uma nova concepção para transformar a agenda de desenvolvimento, combatendo a pobreza e a desigualdade e promovendo políticas integradas, planejamento e governança, a fim de alcançar um desenvolvimento sustentável e igualitário;

CONSIDERANDO que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD, representado pelo seu escritório no Brasil, está interessado em ampliar suas atividades no país, na área de desenvolvimento humano sustentável, especialmente em atividades relacionadas à promoção e alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco compartilha dos valores da Agenda 2030 e as dimensões da sustentabilidade, tendo incluído em sua estratégia de Governo (2015-2018), os eixos de: qualidade de vida, desenvolvimento social e direitos humanos, desenvolvimento sustentável, e gestão participativa e transformadora;

CONSIDERANDO que a Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE tem a missão de defender os municípios pernambucanos e fortalecer a sua gestão contribuindo com o desenvolvimento sustentável, com participação e equidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de promover a articulação, a mobilização e o diálogo com os órgãos e entidades estaduais e municipais e a sociedade civil, para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no Estado.

Art. 2º À Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete:

I - elaborar o plano de ação para implementação da Agenda 2030 no Estado;

II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável;

III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável no Estado e elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

IV - elaborar subsídios para o debate sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns estaduais e nacionais;

V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas do Estado, que colaborem para o alcance das metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicos para a disseminação e a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos níveis estadual e municipal;

VII - contribuir para a formação continuada de agentes públicos com foco na implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável; e

VIII - estimular a política de incentivos para que a iniciativa privada se engaje nos objetivos de desenvolvimento sustentável e contribua com financiamento de ações.

Art. 3º A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada, paritária, formada por integrantes governamentais e da sociedade civil, de natureza consultiva, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Planejamento e Gestão, que a coordenará;

b) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;

c) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

d) Secretaria de Educação;

e) Secretaria de Saúde; e

f) Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;

II - 1 (um) representante, titular e suplente, dos Municípios indicados pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE; e

III - representantes, titulares e suplentes, de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham capilaridade estadual e que representem segmentos diversos da sociedade.

§ 1º A Presidência da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante

da Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso III serão em número correspondente ao total dos representantes elencados nos incisos I e II, escolhidos em processo de seleção pública, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, para períodos de 3 (três) anos de mandato.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em portaria do Secretário de Planejamento e Gestão.

Art. 4º A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º O Secretário de Planejamento e Gestão designará servidor integrante do seu Quadro para exercer a função de Secretário-Executivo da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

Art. 6º A Secretaria de Planejamento e Gestão e a AMUPE prestarão assessoramento permanente à Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para colaborar com as suas atividades.

Art. 8º A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá criar câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Art. 9º A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias e seu plano de ação, no prazo de 90 (noventa) dias, ambos a contar da sua instalação.

Art. 10. A participação na Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. As despesas relativas ao deslocamento dos representantes para participação na Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será custeada pelo órgão ou entidade a que esteja vinculado.

Art. 12. A Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após à conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será encaminhado ao Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de abril do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

CARLOS ANDRÉ VANDERLEI DE VASCONCELOS CAVALCANTI

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

WELLINGTON BATISTA DA SILVA

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 5 DE ABRIL DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 1129 - Homologar a Resolução nº 001, de 04 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1130 - Homologar a Resolução nº 002, de 20 de abril de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1131 - Homologar a Resolução nº 003, de 31 de agosto de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1132 - Homologar a Resolução nº 008, de 26 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1133 - Homologar a Resolução nº 009, de 29 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1134 - Homologar a Resolução nº 010, de 30 de janeiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1135 - Homologar a Resolução nº 013, de 19 de dezembro de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1136 - Homologar a Resolução nº 014, de 20 de dezembro de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

- Nº 1137** - Homologar a Resolução nº 015, de 21 de dezembro de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.
- Nº 1138** - Homologar a Resolução nº 017, de 29 de dezembro de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.
- Nº 1139** - Homologar a Resolução nº 018, de 23 de fevereiro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.
- Nº 1142** - Exonerar, a pedido, **NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO** do cargo em comissão de Secretário da Casa Civil, a partir de 06 de abril de 2018.
- Nº 1143** - Designar **JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**, Secretário Executivo de Relações Institucionais, da Secretaria da Casa Civil, para responder pelo expediente da referida Secretaria, a partir de 06 de abril de 2018.
- Nº 1155** - Exonerar, a pedido, **MILTON COELHO DA SILVA NETO** do cargo em comissão de Secretário de Administração, a partir de 06 de abril de 2018.
- Nº 1156** - Designar **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da referida Secretaria, a partir de 06 de abril de 2018.
- Nº 1175** - Dispensar, a pedido, **GLEIDE NASCIMENTO ÂNGELO**, da Função Gratificada de Gestora do Departamento de Polícia da Mulher, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 06 de abril de 2018.
- Nº 1176** - Nomear **FERNANDO CORREIA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão, de Gestor de Integração e Capacitação, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 07 de março de 2018.
- Nº 1177** - Dispensar **GILMAR JULIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 220943-8, da Função Gratificada de Assessor, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2018.
- Nº 1178** - Designar **RICARDO FILIPE DA CUNHA CAVALCANTI**, matrícula nº 209076-7, para exercer a Função Gratificada de Assessor, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2018.
- Nº 1179** - Dispensar o Cel PM **JAILSON PACHECO SERAFIM**, matrícula nº 1847-3, da Função Gratificada de Coordenador de Auditoria, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2018.
- Nº 1180** - Dispensar o Ten Cel PM **MARDENNY CAVALCANTI MAIA**, matrícula nº 1860-0, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 7, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.
- Nº 1181** - Designar o Ten Cel PM **HÉLIO BRITO GOMES**, matrícula nº 2066-4, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Auditoria, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2018.
- Nº 1188** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **JAILTON BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18370-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 774-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
8816824-1/2018	HÉLIO FRANCISCO DE SOUZA	263168-7	ASSISTENT E EM GESTÃO PUBLICA	SG/M02/I/F	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL-POLÍCIA CIVIL	20.02.2018

8814658-42018	RAFAELLA AMARAL DE OLIVEIRA	386485-5	DELEGADO DE POLÍCIA	QDS/DPC/001 / QAS	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL-POLÍCIA CIVIL	29.01.2018
---------------	-----------------------------	----------	---------------------	-------------------	---	------------

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 775-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
GEORGE PEREIRA CAMPOS	272.606-8	SSECRETARIA DE DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL	03.04.2018

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **G A A DIAS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.289.485/0001-18, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 10 de março de 2018 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 003/2017 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 01 (um) mês, cumulada com multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida.

As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 006/2018 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor. Recife, 05 de março de 2018.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS Nº 001, DE 23/03/2018

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, em atendimento ao disposto no art. 3, parágrafo primeiro, da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVEM**:

I. Estabelecer os critérios de apuração do PDS dos servidores indicados no art. 3º, inciso III, alíneas “c”, “d” e “e” da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, de acordo com a soma dos resultados e metas obtidos por AIS ou conjunto de AIS:

Polícia Civil Especializada:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
DIRESP (Sede)	AIS 1 a 26
Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8
Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista)	AIS 8
2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão)	AIS 6
Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede)	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa – DDPP	AIS 1, 2, 3, 4 e 5

1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH	AIS 1
2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH	AIS 2
3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH	AIS 3
4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH	AIS 4
5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH	AIS 5
Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede)	AIS 1 a 26
1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN	AIS 1,2,3,4 e 5
2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN	AIS 6
3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN	AIS 7, 8 e 9
4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN	AIS 10
5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN	AIS 11 e 16
6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN	AIS 12 e 13
7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN	AIS 14 e 17
8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN	AIS 15 e 18
9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 9ª DPRN	AIS 19 e 20
10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN	AIS 21 e 22
11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 11ª DPRN	AIS 23 e 24
12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN	AIS 25 e 26
Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 18 e 26
1ª Delegacia de Polícia da Mulher - 1ª DEAM (Santo Amaro)	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
2ª Delegacia de Polícia da Mulher - 2ª DEAM (Prazeres)	AIS 6
3ª Delegacia de Polícia da Mulher - 3ª DEAM (Petrolina)	AIS 26
4ª Delegacia de Polícia da Mulher - 4ª DEAM (Caruaru)	AIS 14
5ª Delegacia de Polícia da Mulher - 5ª DEAM (Paulista)	AIS 8
7ª Delegacia de Polícia da Mulher - 7ª DEAM (Surubim)	AIS 16
8ª Delegacia de Polícia da Mulher - 8ª DEAM (Goiana)	AIS 11
9ª Delegacia de Polícia da Mulher - 9ª DEAM (Garanhuns)	AIS 18
10ª Delegacia de Polícia da Mulher - 10ª DEAM (Vitória de Santo Antão)	AIS 12
13ª Delegacia de Polícia da Mulher - 13ª DEAM (Afogados da Ingazeira)	AIS 20
14ª Delegacia de Polícia da Mulher - 14ª DEAM (Cabo de Santo Agostinho)	AIS 10
Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede)	AIS 7, 8 e 9
6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista)	AIS 8
7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista)	AIS 8
8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista)	AIS 8
9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda)	AIS 7
10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata)	AIS 9
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede)	AIS 6 e 10
11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)	AIS 6
12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)	AIS 6
13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno)	AIS 6
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho)	AIS 10
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca)	AIS 10

Polícia Militar Especializada:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
DIRESP (Sede)	AIS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14 e 19
BEPI	AIS 13 e 19
BPRv	AIS 11 e 13
CIPOMA	AIS 11
BOPE	AIS 10
BPChoque	AIS 1, 7 e 10
RPMon	AIS 1, 7 e 10
CIATUR	AIS 1, 7 e 10
CIPCães	AIS 1, 7 e 10
BPRp	AIS 4, 6, 8 e 10
BPTran	AIS 3, 4, 5 e 8
CIPMoto	AIS 3, 4, 5 e 8
BPGd	AIS 4
1º BIESP	AIS 14

Corpo de Bombeiros:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
Bar Seguro RMR	AIS 4, 6, 8, 10
Bar Seguro Zona da Mata I	AIS 12 e 13
Bar Seguro Zona da Mata II	AIS 11
Bar Seguro Agreste I	AIS 14 e 15
Bar Seguro Agreste II	AIS 18
Bar Seguro Agreste III	AIS 16 e 17
Bar Seguro Sertão I	AIS 20 e 21
Bar Seguro Sertão II	AIS 25 e 26
Bar Seguro Sertão III	AIS 23
Bar Seguro Sertão IV	AIS 19
Bar Seguro Sertão V	AIS 22
Bar Seguro Sertão VI	AIS 24

Polícia Científica:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
IML SEDE	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
IC SEDE	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
URPOC Nazaré	AIS 11 e 16
URPOC Palmares	AIS 12 e 13
URPOC CARUARU	AIS 14, 15 e 17
URPOC GARANHUNS	AIS 18
URPOC ARCOVERDE	AIS 19
URPOC AFOGADOS	AIS 20 e 21
URPOC SALGUEIRO	AIS 22 e 23
URPOC OURICURI	AIS 24
URPOC PETROLINA	AIS 25 e 26

II. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/04/2018 até 30/06/2018.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

Secretário de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário da Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 062, de 06/04/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2231, DE 05/04/2018 - Ementa: Delega ao Corregedor Geral Adjunto da Secretaria de Defesa Social atribuições para notificar Militares Estaduais.

O Secretário de Defesa Social, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o teor dos incisos I e IX do artigo 10, da Lei Estadual 11.817/00; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos correicionais sob a responsabilidade da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a verificação sumária e preliminar na apuração de fatos atribuídos a militares estaduais, **RESOLVE**: Delegar ao Corregedor Geral Adjunto da Secretaria de Defesa Social as atribuições específicas para notificar militares estaduais, nos termos dos §§ 5º, 6º e 7º do Art. 11 da Lei 11.817/00, permanecendo intacta a competência deste Secretário de Defesa Social para a expedição de atos punitivos. Recife-PE, 05/04/2018.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2232, DE 05/04/2018 - Lotar o Cabo PM Luciano Vieira da Mota, matrícula 1080334, na Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS, 3904015A0000, com efeito retroativo ao dia 28/03/2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2233, DE 05/04/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, os servidores abaixo relacionados de acordo com a CI nº 086/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Antonio da Silva/PMPE	9509771	20/03/2018
Silva França/PMPE	9308539	21/03/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2234, DE 05/04/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, aos servidores abaixo relacionados de acordo com as CIs nºs 081 e 097/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Silva Cabral/PMPE	1055755	01/04/2018
Souza Silva/PCPE	2732440	01/04/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2235, DE 05/04/2018 – Remover o Agente de Polícia **Renilson Alves de Moura**, matrícula nº 362110-3, da Diretoria Integrada do Interior 1, para a Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, “em razão de necessidade do serviço, e para um maior controle e manutenção das Unidades Móveis”.

Nº 2236, DE 05/04/2018 – Remover o Escrivão Especial de Polícia **Cláudio José Alexandre da Silva**, matrícula nº 273597-0, da Delegacia Interativa, da GCOE/DIRESP, para o Centro Integrado de Operações de Defesa Social, da SDS, tendo em vista o interesse do servidor, conforme termo de concordância em anexo.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2237, DE 05/04/2018 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 1273, de 01.03.2018, referente ao Delegado Especial de Polícia **João Gaspar Ribeiro de Souza**, matrícula nº 196662-6, com efeito retroativo a 01.03.2018.

Nº 2238, DE 05/04/2018 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Carolina Dias Martins da Rosa e Silva**, matrícula nº 386415-4, Titular da Delegacia de Polícia da 69ª Circunscrição – Chã de Alegria, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição – Glória de Goitá, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado de Polícia, **Sérgio de Carvalho Gomes Moreira**, matrícula nº 209104-6, no período de 01 a 27.03.2018, conforme CI nº 044/2018, da 12ª DESEC (Sigepe nº 8822606-5/2018).

Nº 2239, DE 05/04/2018 – Designar o Delegado de Polícia **Gabriel Marcio Passos Carvalho Bahia Sapucaia**, matrícula nº 386459-6, para exercer as funções de Adjunto da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensando da Chefia da 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, ambas da 26ª DESEC/GCOI-2/DONTER-2, considerando que “Tal solicitação se faz necessário para correções pontuais nas Unidades supracitadas, de modo a imprimir maior dinamismo nas atividades que lhe são próprias visando o cumprimento das metas de redução de CVLI e CVP, estabelecidas no Pacto Pela Vida”, conforme CI nº 043/2018, da 26ª DESEC (Sigepe nº 8814671-8/2018).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2240, DE 05/04/2018 – Remover a Comissária Especial de Polícia **Edlucia Rodrigues da Conceição**, matrícula nº 221215-3, da Diretoria Integrada do Interior – 1, da SUBCP/GAB-PCPE, para a 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Caruaru, do DPMUL/GCOE/DIRESP, considerando que “a referida servidora já trabalhou durante um largo

período nesta Unidade, adquirindo experiência e técnica no trato do público vulnerável a que esta Especializada atende, o que, somando-se a necessidade de trazer mais policiais do gênero feminino para esta DEAM a fim de se adequar a recente legislação na qual recomenda que as mulheres vítimas de violência doméstica sejam, preferencialmente, atendidas por policiais femininas, torna a citada servidora apta a atender essa demanda, como também a política de recursos humanos de nossa Instituição”.

Nº 2241, DE 05/04/2018 – Remover o Escrivão de Polícia **José Nilton Nogueira Claudino Junior**, matrícula nº 273755-8, da 7ª Delegacia Seccional de Polícia – Olinda, para 2ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Muribeca, da 6ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, “por necessidade do serviço”.

Nº 2242, DE 05/04/2018 – Remover o Escrivão de Polícia **Cristineiton Bomfim Anselmo**, matrícula nº 350894-3, da 11ª Equipe de Plantão da Central de Plantões da Capital, para Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição - Boa Vista, da 1ª DESEC/GCOM, ambas da DIM, “tendo em vista o interesse do servidor e o recompletamento do quadro de escrivães da Delegacia da Boa Vista e considerando as recentes movimentações de Delegados de Polícia no âmbito desta Diretoria; que a atividade policial, pela sua dinâmica, pressupõe trabalho em equipe, o que para ser alcançado necessita de uma interação diferenciada entre os membros do grupo, sempre com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas pelo Pacto pela Vida”.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2243, DE 05/04/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 1º Sargento RRPM **José Vicente de Lima**, matrícula nº 121.407-1, CPF nº 296.313.863-68; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Moreilândia - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 7º BPM e classificá-lo no PS – 21/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de abril de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2244, DE 05/04/2018 - I – Designar para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos Subtenente RRBM **Jupiracy Gomes da Silva**, matrícula nº 121.403-9, CPF Nº 320.648.884-20, Subtenente RRBM **Marcos Antônio Barbosa da Trindade**, matrícula nº 121.404-7, CPF Nº 293.442.804-44, 1º Sargento RRPM **Marcos Campos Barbosa**, matrícula nº 121.406-3, CPF Nº 375.320.814-00 e 2º Sargento RRBM **Luiz Carlos da Silva**, matrícula nº 121.408-0, CPF Nº 598.902.234-49; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de abril de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2245, DE 05/04/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 1º Sargento RRPM **José Marcos da Silva**, matrícula nº 121.405-5, CPF nº 454.381.374-04; **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, e classificá-lo no PS – 15/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de abril de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2246, DE 05/04/2018 - I – Remanejar da Penitenciária de Igarassu - PIG - PE para Centro de Observação Triagem Everardo Luna (COTEL), Abreu e Lima - PE, o militar estadual inativo 1º Sargento RRPM **Almir Farias Torres**, matrícula nº

114.250-0/PS-16/GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 2247, DE 05/04/2018 - I – Remanejar da Penitenciária de Tacaimbó – PE para Cadeia Pública de Agrestina - PE, o militar estadual inativo 2º Sargento RRPM **Severino Ferreira de Miranda**, matrícula nº 119.211-6/PS-18/ GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando da 4º. BPM e permanecendo no efetivo do PS – 18/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 2248, DE 05/04/2018 - I – Remanejar da Penitenciária de Igarassu - PIG - PE para Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, o militar estadual inativo 3º Sargento RRPM **Adeildo Francisco de Mendonça**, matrícula nº 102.612-7/PS-16/GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, e classificá-lo no PS – 15/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 2249, DE 05/04/2018 - I – Remanejar da Cadeia Pública de Afogados da Ingazeira - PE, para Cadeia Pública de Sertânia – PE, o militar estadual inativo 2º. Sargento RRPM **Francisco de Assis de Souza**, matrícula nº 121.267-2/PS-21/GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM e classificá-lo no PS – 19/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 2250, DE 05/04/2018 - I – Remanejar da Cadeia Pública de São José do Egito - PE para na Cadeia Pública de Afogados da Ingazeira - PE, o militar estadual inativo 2º Sargento RRPM **Petrônio Brasileiro de Souza**, matrícula nº 119.477-1/PS-21/ GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando do 23º BPM e permanecendo no PS-21/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 2251, DE 05/04/2018 - I – Remanejar da Penitenciária de Tacaimbó – PE para o Presídio Advogado Brito Alves – PABA, Arcoverde - PE, o militar estadual inativo 3º Sargento RRPM **Cicero Gomes dos Santos**, matrícula nº 118.757-0/PS-18/ GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM e classificá-lo no PS – 19/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **V**

– **Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 2252, DE 05/04/2018 - I – Remanejar do Presídio de Salgueiro, PSAL - PE para na Cadeia Pública de Afogados da Ingazeira - PE, o militar estadual inativo 3º Sargento RRP **Cleyton Venâncio Nogueira**, matrícula nº 119.046-6/PS-21/GP; **II – Permanecer** sob o controle e fiscalização do Comando do 23º BPM e permanecendo no PS – 21; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2253, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRP **José Caetano dos Santos**, matrícula nº 105.302-7/PS 18/GP; **II –** Determinar o exercício da função na Cadeia Pública de Agrestina - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 4º BPM, permanecendo no PS – 18/GP; **III -** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV –** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V –** Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2254, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, os 3º Sargentos RRP **Milton José dos Santos**, matrícula nº 114.637-8/PS-07/GP, **Antônio Mendes da Silva**, matrícula nº 115.116-9/PS-03/GP, e **Nivaldo Inácio de Almeida**, matrícula nº 114.395-6/PS-13/GP; **II –** Determinar o exercício da função na Penitenciária Professor Barreto Campelo, Itamaracá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-los no PS – 16/GP; **III -** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV –** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V –** Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2255, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRP **José Marcos Farias**, matrícula nº 114.542-8/PS-19/GP; **II –** Determinar o exercício da função, na Colônia Penal Feminina de Buíque - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 3º BPM, permanecendo no PS – 19/GP; **III -** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV –** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V –** Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2256, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRP **Alexandre José Castro**, matrícula nº 119.337-6/PS-06/GP; **II –** Determinar o exercício da função, no Centro de Observação Triagem Everardo Luna (COTEL), Abreu e Lima - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e classificá-lo no efetivo do PS – 16/GP; **III -** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da

PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2257, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **Diosman José Sales Calado**, matrícula nº 116.552-6/PS-17/GP; **II** – Determinar o exercício da função na Cadeia Pública de Capoeiras - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e permanecendo no efetivo do PS – 17/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2258, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **José Wilson da Luz**, Mat. 112.029-8/PS-15/GP; **II** – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Nazaré da Mata - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 2º BPM, e permanecendo no PS – 15/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2259, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, os 3º Sargentos RRPM **Marcos Antônio de Moraes Pinho**, matrícula nº 118.352-4/PS-15/GP, e **Hailton Monteiro da Silva**, matrícula nº 100.889-7/PS-15/GP; **II** – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Itambé - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 3ª CIPM e permanecendo no PS – 15/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2260, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o Cabo RRPM **Genivaldo Rodrigues Gomes**, matrícula nº 119.497-6/PS-18/GP; **II** – Determinar o exercício da função na Penitenciária de Tacaimbó - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 15º BPM, permanecendo no PS – 18/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2261, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, os 3º Sargentos RRPM **Arildo Antônio de Lima**, matrícula nº 114.592-4/PS-15/GP e **José Claudio Barbosa**, matrícula nº 111.585-5/PS-15/GP; **II** – Determinar o exercício da função na Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM, Permanecendo no PS – 15/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** –

Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2262, DE 05/04/2018 – Alterar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPm **João Moreira da Cruz**, matrícula nº 112.009-3/PS-15/GP; **II** – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Aliança - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 2º BPM, e permanecendo no PS – 15/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de abril de 2018; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2263, DE 05/04/2018 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, Subtenente RRPm **Anízio Ferreira dos Santos Filho**, matrícula nº 103.746-3/PS-03/GP; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02 de abril de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 05/04/2018
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE 8909150-5/2017 – Ailton Jose de Oliveira – matrícula nº 179767-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 243/2018-GGAJ/SDS, datado de 26/03/2018, com efeito retroativo a 20/02/2016.

PROCESSO SIGEPE 8807641-7/2018 – Jose Eliel dos Santos – matrícula nº 153032-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 239/2018-GGAJ/SDS, datado de 23/03/2018, com efeito retroativo a 12/01/2018.

PROCESSO SIGEPE 8816855-5/2018 – Mavíael Joaquim da Silva – matrícula nº 152792-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 240/2018-GGAJ/SDS, datado de 23/03/2018, com efeito retroativo a 16/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 05/04/2018
REQUERIMENTO DESPACHADO

PROCESSO SIGEPE Nº 5603641-7/2018 – Cabo PM **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1042165/16ºBPM. **OBJETO**: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP) pelo período inicial de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 64, §1º, alínea “b”. c/c §1º do Artigo 66 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL:

- 1) **DEFIRO** o pleito, acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no referido processo e de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.
- 2) Registre-se que a policial militar optou por não contribuir para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.
- 3) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais da policial militar.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 05/04/2018

PROCESSO Nº 8829577-1/2016, 4006150-7/2018 - REQUERENTE: SYLVIO ROMERO RODRIGUES – Delegado de Polícia Civil Mat. 209.237-9 – SAD SIGPAD nº 2017.2.5.00065-Cor. Ger. - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 032/2018-GGAJ/SDS, datado de 03ABR18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência,

indefiro o pleito do **Recurso Administrativo** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 05 de abril de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7408858-4/2016, 5756469-6/2016, 4202608-4/2018 – REQUERENTE: ARLINDO PATRÍCIO DOS SANTOS JÚNIOR – Ex-PM Mat. nº 117.565-3 – PL SIGPAD Nº 2017.5.5.000378-Cor. Ger. - DECISÃO:

Conforme razões de decidir expostas no Parecer nº 0957/2017-Consultiva/PGE, datado de 26DEZ17, e no Encaminhamento nº 0350/2017-Consultiva/PGE, datado de 01NOV17, e no Encaminhamento nº 0388/2017-Consultiva/PGE, datado de 05DEZ17. **INADMITO O RECURSO DE REPRESENTAÇÃO** formulado pelo requerente, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 28 de março de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7403534-8/2012, 4012311-3/2018 – REQUERENTE: SEVERINO INÁCIO DA SILVA – Ex-PM Mat. nº 15.308-7 – CD SIGPAD nº 2017.12.45.000905-6ª CPDPM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 030/2018-GGAJ/SDS, datado de 26MAR18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 28 de março de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7403466-3/2016, 4202177-5/2018 – REQUERENTES: JOÃO VICTOR ALVES DE MELO – EX-PM Mat. nº 115.705-1, AMIRAGI CARVALHO DA SILVA – EX-PM Mat. nº 116.033-8, ROBSON FELIPE XAVIER MAGALHÃES – EX-PM Mat. nº 116.125-3 – PL SIGPAD Nº 2016.5.5.000424-Cor. Ger. - DECISÃO:

Conforme razões de decidir expostas no Parecer nº 0957/2017-Consultiva/PGE, datado de 26DEZ17, e no Encaminhamento nº 0350/2017-Consultiva/PGE, datado de 01NOV17, e no Encaminhamento nº 0388/2017-Consultiva/PGE, datado de 05DEZ17. **INADMITO O RECURSO DE REPRESENTAÇÃO** formulado pelo requerente, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 28 de março de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração